

Autoriza o Executivo a contrair um Empréstimo de Cr\$ 2.000.000,00.

Fernando Luiz Alves Ribeiro, Prefeito do município de Iquidauana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que a Lei lhe confere.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair um empréstimo interno até Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), junto à Comissão de Planejamento do Estado, para o fim especial de adquirir grupos de tratores agrícolas para uso em núcleos coloniais do município e para construção de estradas rodoviárias entre esses núcleos e a sede do município.

Artigo 2º No contrato a ser celebrado será incluído obrigatoriamente as cláusulas seguintes:

- a) - Prazo máximo de 6 (seis) anos;
- b) - Juros máximo de 10% (dez por cento) ao ano, permitindo o acréscimo de 1% (um por cento) a taxa que for estipulada no caso de mora;
- c) - Amortização parcelada em prestações anuais.

Artigo 3º - A Prefeitura autorgará ao credor como garantia, a contribuição a que este município tem direito por disposição da Lei nº 467 de 13 de julho de 1952, em cumprimento ao artigo 20 da Constituição Federal e 66 da Constituição Estadual o qual vigorará até o pagamento final do empréstimo e respectivos juros.